

## Temática: Conhecer o Regulamento Geral de Proteção de Dados-RGPD

### Tema: Direitos do Titular dos Dados Pessoais(Cont)

#### 5. Direito à Portabilidade dos Dados

Quando o tratamento de dados pessoais, ocorrer através de meios automatizados e tiver como fundamento de licitude, ou o consentimento ou o cumprimento de uma obrigação contratual, o titular dos dados tem direito a:

- ❖ Receber os seus dados pessoais, objeto de tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e leitura automática
- ❖ Solicitar à entidade que os tratou (responsável pelo tratamento), que transmita esses dados a outra entidade (responsável por tratamento) sem que a primeira se possa opor
- ❖ Essa disponibilização, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, e caso a entidade pretenda não o fazer, terá de o fundamentar por escrito

**Exemplo:** Tenho o direito a solicitar que os meus dados pessoais sejam transmitidos de uma clínica médica para outra, caso queira mudar de médico. Para o efeito, posso solicitar que me sejam enviados num formato que me permita ler, como posso solicitar que sejam diretamente enviados de uma entidade para outra, como no caso das duas clínicas.

#### 6. Direito à Proteção Contra Decisões Automatizadas

O RGPD prevê que não podem ser tomadas apenas decisões automatizadas, sem qualquer tipo de envolvimento humano

Proíbe também a definição de perfis (processamento automático de dados pessoais para avaliar certas características de um indivíduo- perfis para fins de marketing por exemplo), quando isso é necessário para se poderem tomar decisões automatizadas.

**Exemplo:** Utilização de software em ambiente laboral, que permita após o registo de mais de 5 faltas seguidas injustificadas, a instauração automática de um processo disciplinar.

Quer isto dizer que o titular de dados pessoais, tem direito a opor-se a qualquer tipo de decisões baseadas exclusivamente em tratamentos automatizados, incluindo à elaboração de perfis, que venham a produzir efeitos jurídicos ou causar-lhe qualquer dano.

É certo, que através de algoritmos, a lei permite definir perfis para determinados objetivos, mas mesmo nesses casos, o titular dos dados, tem o direito de se opor ao resultado a que esse tratamento conduziu;

Exigindo-se sempre também, a intervenção humana, que avalie a aplicação ao caso concreto, para que o resultado se considere final.

Exceção: é permitido o tratamento automatizados nos seguintes casos:

- ❖ O titular dos dados, deu o seu consentimento
- ❖ É necessário para a execução de um contrato
- ❖ Previsto pelo Direito da União Europeia, mas com medidas adequadas a proteger os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

[Site do Projeto](#)